CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
15/01/2014

Recompõe o subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 182/12, de 10 de agosto de 2013, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a recomposição de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) nos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal, sobre os vencimentos de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – A recomposição corresponde ao INPC acumulado entre janeiro de 2013 e dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, aos 15 de janeiro de 2014.

Gilmar Augusto de Oliveira
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAÍDA
16/01/2014

Edomar Dutra Rezende
Vice-Presidente

Oziel Gomes da Silva
Secretário

APROVADO
EM, 15/01/2014

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / camaraefeliz@sicop.com.br
www.camaraefeliz.mg.gov.br

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
03

RESOLUÇÃO Nº 182/2012.

Fixa os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio do Presidente Câmara e dos Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, é fixado nos seguintes valores:

I-Presidente da CâmaraR$ 3.950,00
II-Vereadores.....R$ 3.950,00

Art. 2º. Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores corresponderão à retribuição pela efetiva presença às reuniões ordinárias regimentalmente previstas.

Parágrafo único. Será deduzido do subsídio mensal o valor proporcional correspondente às reuniões ordinárias que houver faltado o Vereador, sem motivo justificado, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º. Fica assegurado ao Presidente da Câmara e aos Vereadores o direito de perceber o 13º (décimo terceiro) subsídio, equivalente a 100% (cem por cento) de seus subsídios, por ocasião do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Resolução serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
04

– INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, a partir de janeiro de 2009, observando ainda a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas constitucionais no que for pertinente.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2013.

Oziel Gomes da Silva
Presidente do Legislativo

Antônio Cláudio Valentim da Silva
Vice – Presidente

Osmar Gomes da Silva
Secretário

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / camaraefeliz@sicop.com.br
www.camaraefeliz.mg.gov.br